

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR -
PSS Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
ANO LETIVO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a constituição do Quadro de Reservas para função de Docência Temporária, a ser utilizado para convocação de professores em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2022, com amparo à Constituição Federal, artigo 30, inciso VII, artigo 196, e artigo 37, inciso IX e pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMPLEMENTAÇÃO

1.1 OBJETO E NATUREZA DESTA EDITAL

- 1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br/ e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.1.2 O presente Edital possui natureza **COMPLEMENTAR** e objetiva **aditar** as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado (PSS) instituído pelo **Edital nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Porã em 25 de junho de 2025.
- 1.2 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e seleção de interessados em compor o Quadro de Reserva de Professores Temporários para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã/MS, em vagas que surgirem no ano letivo de 2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de afastamento de servidor efetivo, em caráter temporário.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração, por meio de Comissão Coordenadora designada pela Portaria n. 158/2025.
- 1.4 O professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2026, para substituir profissional da Educação do Magistério Municipal afastado por motivo de exercício de função de diretor escolar, diretor-adjunto, professor coordenador ou técnico pedagógico, licenças funcionais temporárias, vacância de cargo efetivo, ausência de candidatos aprovados em concurso público, ou em casos excepcionais, a critério da Administração.
- 1.5 A convocação será para **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, com vencimento mensal conforme especificado na Tabela 2.1 deste Edital. Essa carga horária **podrá ser prorrogada para até 40 (quarenta) horas semanais**, conforme a necessidade e decisão da Administração Pública. Fica vedada a ascensão funcional, benefício exclusivo dos professores efetivos da carreira do magistério.
- 1.6 Especificamente, para a lotação em unidades escolares que funcionam em regime de tempo integral, a **carga horária semanal do profissional poderá ser estabelecida em até 40 (quarenta) horas**.
- 1.7 Em casos excepcionais, a critério da Administração, a carga horária do candidato convocado poderá ser ampliada.
- 1.8 O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme ordem de classificação.
- 1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de cadastro reserva. A convocação dos aprovados ocorrerá de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, não gerando direito subjetivo à contratação, daquele que for aprovado.
- 1.10 Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua habilitação em licenciatura, nos componentes curriculares e modalidades especificadas no Anexo I deste Edital, e que, cumulativamente, atenda aos requisitos constitucionais e legais exigidos para designação em função de confiança, nomeação em emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão, conforme especificado no subitem 3.1, alínea "k".
- 1.11 O professor efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino poderá participar do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 e, se aprovado, integrar o Quadro de Reserva, desde que a carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais.
- 1.12 O candidato com vínculo efetivo de docência com o Município não fará jus, sob nenhuma hipótese, à remuneração equivalente à de professor efetivo para o vínculo de convocação.
- 1.13 O professor com vínculo efetivo que desejar participar deste Processo Seletivo deverá se inscrever por meio deste Edital, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.14 Ao professor efetivo é permitida a inscrição para área de atuação diversa daquela correspondente ao vínculo efetivo, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 1.15 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2026, mediante convocações para atender demandas em Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.
- 1.16 A comprovação de habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será feita por meio de cópia de documento válido que comprove aprovação em exame oficial de proficiência, realizado entre 2020 e 2025.
- 1.17 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal.

- 1.18 A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.
- 1.19 O local de exercício dos candidatos contratados será no Município de Ponta Porã/MS, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 1.20 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Mato Grosso do Sul.
- 1.21 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por editais ou avisos publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>.
- 1.22 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante **Prova de Títulos**, conforme as Tabelas 9.1 e 9.2
- 1.23 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.24 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.25 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.26 A autodeclaração para a fase de Heteroidentificação Online encontra-se no **Anexo III** deste edital.
- 1.27 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avaliao.org.br/.**
- 1.28 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O código das funções, as funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para população negra, as vagas para população indígena, as vagas para a população quilombola e o vencimento básico, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
Código	Função	Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas para população negra ⁽³⁾	Vagas para população indígena ⁽⁴⁾	Vagas para população quilombola ⁽⁵⁾	Vencimento Básico
401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM BALLET	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA LABORAL	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM ATLETISMO	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM BASQUETEBOL	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM FUTSAL	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM HANDEBOL	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM FUTEBOL	20H	1+CR	-	1	-	-	R\$ 3.650,66
408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM JUDÔ	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM TAEKWONDO	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM XADREZ	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA ARTÍSTICA	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
412	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM GINÁSTICA RÍTMICA	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM VOLEIBOL	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM TÊNIS DE MESA	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM RECREAÇÃO E LAZER	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
416	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM CAPOEIRA	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66

417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM PARADESPORTO	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CONHECIMENTO EM INICIAÇÃO ESPORTIVA E SKATE	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CONHECIMENTO EM VÔLEI ADAPTADO	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
420	PROFESSOR TÉCNICO EM EVENTOS ESPORTIVOS	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
421	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	20H	1+CR	-	1	-	-	R\$ 3.650,66
422	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INSTRUTOR EM BRAILLE	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
423	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO TRADUTOR-INTÉRPRETE EM LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	20H	1+CR	-	1	-	-	R\$ 3.650,66
424	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PARA ATUAR NA EQUOTERAPIA	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
425	PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (SALA MAKER)	20H	3+CR	-	1	-	-	R\$ 3.650,66
426	PSICOPEDAGOGO	40H	CR	-	-	-	-	R\$ 4.184,80
427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20H	29+CR	2	11	1	1	R\$ 3.650,66
428	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO	20H	39+CR	3	15	2	1	R\$ 3.650,66
429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	2+CR	-	1	-	-	R\$ 3.650,66
430	PROFESSOR DE ESPANHOL - 1º AO 5º ANO	20H	3+CR	1	1	-	-	R\$ 3.650,66
431	PROFESSOR DE INGLÊS - 1º AO 5º ANO	20H	CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66
432	PROFESSOR DE ARTE	20H	1+CR	-	-	-	-	R\$ 3.650,66

(1) Ver as atribuições e os requisitos das funções no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(4) Não haverá reserva de vagas para candidatos indígenas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(5) Não haverá reserva de vagas para candidatos quilombolas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - estar no gozo dos direitos políticos;
 - estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
 - possuir a escolaridade exigida e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes à função;
 - ter atendido às condições especiais prescritas, na lei que tratar das carreiras dos servidores municipais, para as funções e suas especialidades;
 - apresentar documentos civis que forem exigidos pelo órgão responsável pela gestão de pessoal à época da admissão visando à comprovação dos requisitos legais contidos na regulamentação municipal e, quando couber, no edital do certame que propiciou a admissão;
 - ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
 - Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;**
 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - Conforme a **Lei Complementar nº. 222, de 29 de julho de 2022**, parágrafo §2º, o contratado temporário que apresentar mais de 3 (três) atestados médicos por semestre, estará excluído automaticamente do próximo processo seletivo ou Cadastro de Professores a que se refere o § 4º do artigo 66 desta Lei.

- m) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função;
n) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA ADESÃO À PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) E SEUS REQUISITOS

- 4.1 Considerando a necessidade de suprimento de vagas na área da docência para a Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã/MS, bem como o disposto no **Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025**, que institui o **Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores**, este Processo Seletivo Simplificado utilizará, de forma complementar, os resultados da **Prova Nacional Docente (PND)** como instrumento de avaliação para as funções contempladas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.2 Conforme o artigo 7º do referido Decreto, a Prova Nacional Docente tem por finalidade subsidiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos processos seletivos de ingresso na carreira do magistério da educação básica pública, contribuindo para a melhoria da qualidade da docência e da formação de professores.
- 4.3 Em consonância com o **artigo 8º do mesmo Decreto e com a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025**, o Município de Ponta Porã opta por utilizar os resultados da PND como mecanismo complementar de avaliação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4 A participação na PND não é obrigatória para a inscrição neste Processo Seletivo, entretanto, sua apresentação poderá conferir vantagem classificatória conforme os termos deste Edital.
- 4.5 Em complemento e para fins de integração das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, fica estabelecido que a avaliação dos candidatos a determinadas funções será realizada pela **somatória da nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) com a pontuação da Prova de Títulos do presente Edital**. Esta sistemática de avaliação, incluindo os pesos e critérios de pontuação, observará rigorosamente as diretrizes e regras estabelecida na **Tabela 9.2** deste Edital.
- 4.6 A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) será utilizada para fins **classificatórios**, sendo integrada por **somatória** à pontuação da Prova de Títulos e aplicada exclusivamente às seguintes funções:

FUNÇÕES - CÓDIGOS: 427 A 432
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE ESPANHOL - 1º AO 5º ANO
PROFESSOR DE INGLÊS - 1º AO 5º ANO
PROFESSOR DE ARTE

- 4.7 **O candidato que não apresentar a nota da Prova Nacional Docente (PND)** poderá se inscrever para as funções relacionadas no subitem 4.6, contudo, sua pontuação final será composta **exclusivamente pela nota da Prova de Títulos**, recebendo pontuação **zero** na etapa PND para fins de classificação.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito em uma das funções listadas no subitem 4.6 acompanhar a publicação e cumprir rigorosamente os prazos e as exigências do Edital Complementar referente à PND, além de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9 A **nota final**, resultante da somatória da **pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional** com a **nota da Prova Nacional Docente** para as funções dispostas no subitem 4.6, será divulgada no **Resultado Preliminar e na Classificação dos Candidatos**.
- 4.10 Para as **demais funções** não listadas no subitem 4.6, a avaliação e pontuação dos candidatos serão realizadas **exclusivamente** por meio da **Prova de Títulos**, conforme os critérios e a pontuação máxima estabelecidos na **Tabela 9.1** deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O **prazo para a realização das inscrições** terá início em **11 de novembro de 2025 e término às 17h00 (dezessete horas) do dia 24 de novembro de 2025**, observado horário oficial do Mato Grosso do Sul (MS), através do endereço eletrônico www.avalia.org.br/.
- 5.4 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão na função, submetendo-se às normas expressas neste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu.
- 5.6 Neste Processo Seletivo Simplificado, **não haverá a cobrança de taxa de inscrição**.
- 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para a mesma função, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, as demais inscrições serão canceladas**

automaticamente.

- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido da função pelo município de Ponta Porã, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7.2 O município de Ponta Porã e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.8 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br/, no período das **0h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no **Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/12** regulamentada pelo **Decreto nº 8.368/14, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), Decreto Federal nº 9508/2018** alterado pelo **Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025** e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras.
- 6.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), anexando em campo próprio através do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.4.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

- 6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 6.4.7 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.5 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito com deficiência e classificado que atender ao disposto nos itens 6.4 deste Edital, quando for convocado para contratação será submetido à perícia médica pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função, além das condições estabelecidas no item 13.5 deste Edital.
- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.5.2 Na hipótese de a perícia médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a função ou a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data de **01/12/2025**.
- 6.9.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **00h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025**, observado horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS, PARDAS), PESSOAS INDÍGENAS OU PESSOAS QUILOMBOLAS

- 7.1 Conforme a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, do total de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado:
- a) 25% serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);
- b) 3% serão reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;
- c) 2% serão reservadas aos candidatos autodeclarados quilombolas;
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a dois.
- 7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas negras, pardas, indígenas e quilombolas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.
- 7.3 Os candidatos negros(as), pardos(as), indígenas e quilombolas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação, aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.4 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade de concorrência, assinalando a respectiva opção no Formulário de Inscrição, conforme os seguintes critérios:
- a) Para candidatos negros ou pardos, a autodeclaração deverá observar o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) Para candidatos indígenas ou quilombolas, a autodeclaração deverá estar em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
- 7.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.
- 7.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros(as), pardos(as), indígenas e quilombolas.
- 7.5.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros(as), pardos(as), indígenas e quilombolas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão na função e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5.3 Até o final do período de inscrição Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, função e número de inscrição.**
- 7.6 Os candidatos negros, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a

pessoas com deficiência conforme o disposto no item 6 deste edital, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

- 7.7 Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola posteriormente classificado.
- 7.7.1 As pessoas negras e pardas, indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.8 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem funções vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.9 Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.9.1 Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas indígenas e pessoas quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.
- 7.9.2 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 7.9.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 7.10 **Procedimentos para a Heteroidentificação Online - Candidatos Negros**
- 7.10.1 A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade, nos termos da instrução normativa MGI nº 261, de 27, de junho, de 2025, e, portanto, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.
- 7.10.1.1 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.10.2.1 São características fenotípicas o conjunto das características físicas visíveis do candidato, a saber: a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (olhos, formato e cor dos lábios, demais traços e nariz) que, combinados ou não, permitirão à banca validar a autodeclaração de pardo/negro.
- 7.10.2.1.1 Para fins do atendimento da finalidade teleológica da política de cotas, as características físicas mencionadas anteriormente (como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) são também aquelas que, no dia a dia, permitem identificar socialmente a pessoa como negra.
- 7.11 Os(as) candidatos(as) para o procedimento de heteroidentificação online deverão, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul (MS), acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**".
- 7.12 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente e utilizará como critério de confirmação da autodeclaração somente os traços fenotípicos aparentes no momento da realização da heteroidentificação, não cabendo, em hipótese alguma análise de ancestralidade.
- 7.13.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 7.13.2 O não envio das fotos, documentos e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.14 Os(as) candidatos(as) deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
- a) acessar o link de "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**". disponível no site do Instituto Avalia - www.avalia.org.br;
- b) inserir os dados solicitados para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, **conforme Anexo III do Edital de Abertura**.
- 7.14.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.14.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

- 7.14.3 As imagens dos documentos e as fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.14.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.14.5 A manipulação das fotos e vídeo enviados pelo(a) candidato(a) acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.15 Padrões para Fotos e Vídeo:**
- 7.15.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos ou quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação;
 - e) que não esteja sorrindo;
 - f) cabelo solto, e no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;
 - g) em hipótese alguma será admitida foto com filtro editor de imagem ou iluminação artificial que possa interferir na conclusão da banca avaliadora.
- 7.15.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos ou quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação;
 - e) que não esteja sorrindo;
 - f) cabelo solto, e no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.
 - g) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - h) não estar sendo utilizado qualquer tipo de filtro editor de imagem,
- 7.15.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.14 e 7.15 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 7.16 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.4, alínea “a” e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).
- 7.17 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.17.1 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital ou ainda manipulação das características pessoais para obter os traços fenotípicos de candidatos negros, sujeitar-se a o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.18 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.19 A comissão recursal será composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.
- 7.20 Antes da homologação do resultado final do processo, será designada comissão de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, constituída por um número ímpar de membros de notório saber na área, ou indicados para este fim.
- 7.21 **Critérios de reserva de vagas para candidatos indígenas**
- 7.22 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
- a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
 - b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- 7.23 Os(as) candidatos(as) que pleiteiam a reserva de vagas na condição de pessoa indígena deverão, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), acessar o endereço eletrônico www.avalialia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link **“Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas”**.

- 7.24 **Critérios de reserva de vagas para candidatos quilombolas**
- 7.25 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:
- a) declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
 - b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 7.26 Os(as) candidatos(as) que pleiteiam a reserva de vagas na condição de pessoa quilombola deverão, **a partir do dia 11/11/2025 às 23h59min do dia 24/11/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), acessar o endereço eletrônico www.avalialia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link **“Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas”**
- 7.27 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata e cada membro realizará a avaliação de forma individual e independente.
- 7.28 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.29 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas estará disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br a partir da data provável de **01/12/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br no período das **0h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025**, observado horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).
- 7.30 Quanto ao não enquadramento do candidato nas reservas de vagas, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 9 deste Edital.
- 7.31 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalialia.org.br na data de **01/12/2025**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas para negros, indígenas e quilombolas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br, no período da **0h00 do dia 02/12/2025 até as 23h59min do dia 03/12/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).
- 8.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos a comissão responsável do processo seletivo simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalialia.org.br.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, constituída pela Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório. A avaliação considerará títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme especificado nas Tabelas 9.1 e 9.2.
- 9.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além dos demais critérios de eliminação previstos neste Edital, o candidato às funções de **códigos 401 a 426** que obtiver nota 0,0 (zero) na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional. A obtenção de **nota zero na Prova de Títulos e Experiência Profissional** constituirá critério de **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado. A Prova Nacional Docente (exclusivamente para as funções de **códigos 427 a 432**) terá caráter classificatório, sendo sua pontuação somada à nota final, e a ausência de pontuação nela **não** será eliminatória.
- 9.2.2 A Classificação Final para as funções de **códigos 401 a 426** será determinada pela somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme detalhado na Tabela 9.1 deste Edital.
- 9.2.3 A Classificação Final para as funções de **códigos 427 a 432** será determinada pela somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Experiência Profissional com a nota da Prova Nacional Docente, conforme detalhado na Tabela 9.2 deste Edital.
- 9.2.4 A Prova de Títulos e Experiência será avaliada em diferentes escalas de pontuação máxima, conforme o código da função pleiteada, seguindo o disposto abaixo:
- a) **Funções de código 401 a 426**: A pontuação máxima estabelecida para a avaliação é de 30 (trinta) pontos.
 - b) **Funções de código 427 a 432**: A pontuação máxima estabelecida para a avaliação é de 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos referentes à Prova de Títulos e Experiência Profissional e 10 (dez) pontos referentes à Prova Nacional Docente (PND).
- 9.2.5 Para a pontuação detalhada de cada tipo de título ou experiência, consulte as **Tabelas 9.1 e 9.2** do Edital.
- 9.3 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão:
- a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional**, a partir do dia **11 de novembro**

de 2025 até as 17h00min do dia 24 de novembro de 2025, horário Mato Grosso do Sul(MS), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios da **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, deverão ser enviados, **a partir do dia 11 de novembro de 2025 até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2025**, horário Mato Grosso do Sul(MS), por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

- 9.3.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos e experiência profissional, conforme disposto nas Tabelas 9.1. e 9.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos e experiência profissional preenchidos por um mesmo(a) candidato(a), para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 9.3.2 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional, deverão atentar-se para que o preenchimento do **Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional** e envio dos documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional, seja realizado, exclusivamente pelo link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 9.3.3 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outra função, será necessário anexar os documentos novamente.
- 9.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto Avalia, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 9.5 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 9.6 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 9.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 9.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
- 9.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 9.10 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 9.11 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 9.12 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9.13 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 9.14 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.14.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
- 9.15 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, ainda que via recurso.
- 9.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.17 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência" será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 9.18 Quanto ao resultado da Prova de Títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÕES 401 AO 426

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 40 horas na área da educação . Não serão aceitos certificados emitidos em data posterior à publicação do presente edital . Somente serão aceitos certificados emitidos a partir de 01 de janeiro de 2020.	2.50	10.00
2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da educação . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica da função, desde que acompanhada de histórico escolar.	1.0 (por título)	2.0
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da educação . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	3.0 (por título)	3.0
4	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da educação . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	5.0 (por título)	5.0
5	Experiência profissional comprovada na área da educação .	1.0 (a cada ano completo)	10.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			30.00

TABELA 9.2

NÍVEL SUPERIOR			
FUNÇÕES 427 AO 432			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, com carga horária mínima de 40 horas na área da educação . Não serão aceitos certificados emitidos em data posterior à publicação do presente edital . Somente serão aceitos certificados emitidos a partir de 01 de janeiro de 2020.	2.5	10.00
2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da educação . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área específica da função, desde que acompanhada de histórico escolar.	1.0 (por título)	2.0
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da educação . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	3.0 (por título)	3.0
4	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da educação . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área específica da função, desde que acompanhado de histórico escolar.	5.0 (por título)	5.0
5	Experiência profissional comprovada na área da educação .	1.0 (a cada ano completo)	10.00
6	Prova Nacional Docente – Proporcional a nota do PND		10.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40.00

9.19 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 9.1 e 9.2.

9.20 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

9.20.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução

- CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o curso não será pontuado.
- 9.20.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.20.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 9.20.4 Na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas Tabelas 9.1 e 9.2 não serão considerados.
- 9.20.5 **Somente serão aceitos cursos de qualificação concluídos até a data de publicação do Edital de Abertura.**
- 9.20.6 **Apenas os certificados emitidos em ou após 01 de janeiro de 2020 serão considerados."**
- 9.21 Para os cursos de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização e Aprimoramento, serão aceitos apenas certificados que comprovem a participação do candidato como aluno.
- 9.22 Não serão aceitas disciplinas isoladas de outras titulações para fins de pontuação na avaliação de títulos em cursos ou pós-graduações lato sensu e stricto sensu.
- 9.23 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, sendo vedada a soma de cargas horárias de mais de um título para o mesmo item de pontuação.
- 9.24 As seguintes atividades não serão computadas para fins de pontuação em cursos, pós-graduações, mestrados e doutorados: estágio, monitoria, bolsa de estudo e residência.
- 9.25 Os títulos apresentados como requisito de formação de ingresso na função não serão considerados como pontuação para prova de títulos.**
- 9.26 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- 9.26.1 A comprovação de experiência imprescindível na função específica, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:
- 9.26.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:**
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;
- 9.26.3 Experiência profissional em emprego público:**
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
- 9.26.4 Experiência profissional como servidor público:**
- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 9.26.5 A certidão/declaração mencionada na alínea "b" do subitem **9.26.3** e alínea "a" do subitem **9.26.4**, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.
- 9.26.6 No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira".
- 9.26.7 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.
- 9.26.8 Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerado como período final a data de emissão do documento.
- 9.26.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.
- 9.26.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 9.27 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da admissão para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da admissão, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

9.27.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- a) o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pessoa com deficiência, pessoa negra, pessoa indígena e pessoa quilombola.
 - b) a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a), indígena ou quilombola;
 - c) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;
 - d) contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
- 10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 10.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 10.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 10.13 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida no subitem 9.2.4, nos termos deste Edital.
- 11.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.
- 11.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, **sucessivamente**, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação com experiência profissional;
 - c) obtiver maior pontuação da titulação acadêmica;
 - d) Maior nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), nos casos contemplados.
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 11.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de cinco listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, candidatos negros, indígenas e quilombolas em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.
 - c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como população negra, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.
 - d) Lista de candidatos indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como população indígena, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.
 - e) Lista de candidatos quilombolas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como população quilombola, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram.
- 11.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado

pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, publicado e disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> e www.avalia.org.br em cinco listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência, uma somente com a classificação dos candidatos negros, uma somente com a classificação dos candidatos indígenas e uma somente com a classificação dos candidatos quilombolas.

13. DA ADMISSÃO

13.1 DOS IMPEDIMENTOS

- 13.1.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Estar aposentado por invalidez, aposentado compulsoriamente ou ocupar dois cargos públicos cumulativos;
 - b) Estar em readaptação provisória ou definitiva, ou licenciado por motivo de saúde;
 - c) Ocupante de cargo, função ou emprego público de nível fundamental ou médio, salvo casos previstos em lei;
 - d) Ser militar da ativa;
 - e) Ser estrangeiro, exceto nas hipóteses legalmente permitidas.
- 13.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Poder Executivo Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Contratação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 13.3 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município <https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/> em caráter oficial.
- 13.4 O Município de Ponta Porã não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.
- 13.5 A admissão e posse na função dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 13.6 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos no item 3.1 e Anexo I deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:
- a. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - e. Cópia de comprovante de residência com CEP atualizado;
 - f. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página com número, série e data de emissão);
 - g. Cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
 - h. Cópia do PIS/PASEP;
 - i. Cópia do diploma ou documento que comprove a habilitação exigida para o componente curricular escolhido;
 - j. Certidão Eleitoral original e comprovante de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
 - k. Original do Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;
 - l. Declaração original de acúmulo ou não de cargo/função pública;
 - m. Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal (1º e 2º graus), para ambos os sexos, obtidas via internet pelo site: (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidaonegativa>);
 - n. Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual (1º e 2º graus), conforme regras do respectivo Tribunal de Justiça;
 - o. Duas fotos 3x4 recentes.
 - p. Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã achar necessário, posteriormente informados.
- 13.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 12.6.
- 13.8 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer no prazo previsto, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração específica para o ato, para entregar a documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar

- obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 14.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo simplificado, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste processo seletivo simplificado.
- 14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, situada na Rua Guia Lopes, 663, Centro, CEP: 79904-654, Ponta Porã/MS, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.
- 14.7.1 A Prefeitura Municipal de Ponta Porã e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 14.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 14.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de novembro de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL